



## DECISÃO CRO/MS-05/2021

**Dispõe sobre o pagamento de prêmio de desempenho para os estagiários do CRO-MS no ano de 2021 e dá outras providências.**

A Diretoria do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 89 dispõe:

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da concessão de prêmio por desempenho no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul no ano de 2021;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CRO-MS, compatível para fazer face às despesas de pessoal, sem que haja comprometimento em relação às suas atividades e atribuições institucionais;

### DECIDE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, *ad referendum* da Plenária conceder aos estagiários do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, que estejam com seu contrato ativo e tenham desenvolvido suas atividades durante o exercício de 2021 um prêmio no importe de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - O pagamento do Prêmio será concedido junto ao pagamento da bolsa estágio do mês de dezembro de 2021, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

**Art. 3º** - A presente decisão terá vigência apenas no presente ano de 2021.

**Art. 4º** - Esta Decisão entra em vigor a partir desta data independentemente de sua publicação.

**Art. 5º** - Dê-se ciência.

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2021.



**Silvânia da Silva Silvestre Cabral, CD.**  
Presidente do CRO-MS

RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, 1812 – B. JD VERANEIO – PQ. DOS PODERES  
CEP 79037-100 – CAMPO GRANDE-MS TEL/FAX: (67) 3321-0149  
Site: [www.croms.org.br/](http://www.croms.org.br/) e-mail: [croms@croms.org.br](mailto:croms@croms.org.br)